

LEI Nº 984 DE 25/10/1974

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 1975.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Iturama, para o exercício financeiro de 1975, é estimada em Cr\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação por categoria e sub-categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES .

Receita Tributária Cr\$1.379.000,00
Receita Patrimonial Cr\$ 8.500,00
Receita Industrial Cr\$ 910.000,00
Transferências Correntes Cr\$3.714.083,00
Receita Diversas Cr\$ 784.017,00

Total das Receitas Correntes Cr\$6.795.600.00

RECEITAS DE CAPITAL .

Operações da Crédito Cr\$ 583.300,00
Alienação de bens móveis e imóveis Cr\$ 20.000,00
Transferências de capital Cr\$ 901.100,00

Total de das receitas de Capital Cr\$ 1.504.400,00

Total Geral da receita Cr\$ 8.300.000,00

Art. 2º- A Despesa do Município de Iturama, para o exercício de 1975, é fixada na importância de Cr\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil cruzeiros), distribuídas pelas seguintes unidades orçamentárias:

1 – PODER LEGISLATIVO

1.01 – Câmara Municipal Cr\$ 49.021,00 – Cr\$ 49.021,00

2 – PODER EXECUTIVO

2.01- Gabinete do Prefeito..... Cr\$ 644.222,00

2.02-Assessoria de Planejamento Cr\$ 358.568,00

2.03 – Departamento de administração	Cr\$ 867.308,00
2.04-Departamento de Finanças	Cr\$ 426.234,00
2.05-Departamento de Educação e Cultura.....	Cr\$1.595.660,00
2.06-Departamento de Saúde e Assistência	Cr\$ 170.800,00
2.07- Departamento de Serviços	
2.08 – Departamento de serviços Industriais	Cr\$ 699.300,00
2.09- Departamento Municipal de estradas de Rodagem	Cr\$ 1.597.600,00

	Cr\$ 8.300.000,00

Art.3º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da Receita estimada, na conformidade com as disposições do art. 52 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

II -Anular total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, como recurso à abertura de créditos adicionais.

III –Abrir créditos suplementares as dotações do presente orçamento até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita estimada.

Art.4º – Fazem parte integrante desta lei os anexos mencionados no art. 2], da lei 4.320, de 17 de março de 1964, assim como acompanham os demais anexos instituídos pela mesma lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício financeiro de 1975.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 25 de outubro de 1974.

Nildomar Alves Amaral
Prefeito Municipal